Cartão de Cidadão, número de fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

10.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato.

10.4 — Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Arcos, Município de Estremoz, ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

11 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

15 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º e n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são a Avaliação Curricular (AC) E a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

15.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

15.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública utilizará um dos métodos de selecção alternativos legalmente previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

Sendo:

OF =Ordenação Final
AC =Avaliação Curricular
EAC =Entrevista de Avaliação de Competências

18 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (avaliação curricular ou entrevista de avaliação de competências) Consideram-se excluídos da valoração final.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do Júri:
Presidente: António Maria Paulino Broa
1.º vogal efectivo: Dr.ª Maria Helena S. Chouriço
2.º vogal efectivo: Francisco João Xarepe Vestia
1.º vogal suplente: José António Carvalho Borbinha
2.º vogal suplente: Maria Joana Gonçalves Velho Nunes Gato

21 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) No 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Arcos.

10 de Setembro de 2009. — O Presidente, *António Maria Paulino Broa*.
302293242

FREGUESIA DE EGA

Aviso n.º 16241/2009

Procedimento concursal

1 — Faz-se público, por deliberação da Junta de Freguesia de Ega de 30 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, para um lugar de Assistente Operacional, com carácter de urgência.

2 — Local de trabalho: Área da freguesia

3 — Caracterização do posto de trabalho: Manter e conservar caminhos agrícolas e florestais; limpeza de bermas, valetas e outros espaços públicos que sejam da responsabilidade da JF Ega; Proceder à limpeza e cuidar dos cemitérios; Ser responsável pelos equipamentos à sua guarda e pela correcta utilização e manutenção.

4 — Posição remuneratória: O posicionamento do recrutamento numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Possuir a escolaridade mínima obrigatória e carta de condução.

6 — Em cumprimento do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

7 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do constante no paragrafo anterior e parecer da Junta de Freguesia, o recrutamento é efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego publico por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida, conforme o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma para apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na sede de freguesia e na pagina electrónica www.jf-ega.pt

e entregues na referida sede, durante o horário normal de expediente ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de recepção, contando nesse caso a data do registo, para Junta de Freguesia de Ega, Rua Prof, José Maria Gaspar, 3150-256 — Ega. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado
b) Fotocópia do certificado de habilitações
c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão
d) Declaração do serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, nomeadamente, da actividade que exerce, da categoria, posição e nível remuneratório.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
10 — Métodos de selecção:
10.1 — Tendo em conta a deliberação da J.F. Ega de 30 de Julho de 2009, este procedimento concursal tem carácter de urgência pelo que haverá dois métodos de selecção para todos os candidatos, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, avaliação curricular, entrevista profissional de selecção.
10.2 — Avaliação curricular, (AC) Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte formula:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

AC = Avaliação curricular; HA = Habilitações académicas; FP = Formação profissional
EP = Experiencia profissional; AD = Avaliação de desempenho
10.3 — Entrevista Profissional Selecção (EPS) Tem a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiencia profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A avaliação resulta da votação nominal e é decidida por maioria, considerando-se:
Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores;
Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores
Classificação Final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média ponderada dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (55\,\%\,AC) + (45\,\%ESP)$$

CF = classificação final; AC = Avaliação curricular; EPS = Entrevista Profissional de Selecção
11 — Composição do júri:
Presidente Carlos Alberto Braga Lopes, chefe de divisão do Município de Condeixa-a-Nova;
Vogais efectivos: Cláudia Maria Vieira Castro Leão técnica superior do Município de Condeixa-a-Nova e Ângelo José Pimentel Gonçalves assistente técnico da Freguesia de Ega;
Vogais suplentes: Anabela Palrilha Campos Malo técnica superior e Rosa Maria Lopes Moreira, assistente técnica, ambas do Município de Condeixa-a-Nova
O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal Cláudia Maria Vieira Castro Leão.
12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;
14 — As listas dos candidatos e de classificação final, esta após homologação, serão feitas no edifício da sede e na página electrónica da Freguesia de Ega e publicada na 2.ª serie do *Diário da República.*
15 — Dispensa a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC conforme ofício da DGAEP n.º 79/DRSP/2.0/2009.

3 de Setembro de 2009. — O Presidente, *Daniel Tomé Gonçalves*.
302294158

FREGUESIA DE FERREL

Aviso n.º 16242/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho conforme mapa de pessoal

Para efeitos no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do Executivo, na sua reunião ordinária realizada no dia 07 de Janeiro de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da publicação, deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, previstos no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia.
1 — Local de trabalho: Freguesia de Ferrel;
2 — Posto de trabalho: 4 Lugares de Assistente Operacional da Carreira Geral de Assistente Operacional.

a) 1 Lugar para a actividade de coveiro (indeterminado).
b) 1 Lugar para a actividade de pedreiro (indeterminado).
c) 1 Lugar para a actividade de servente de limpeza da sede da Junta e Posto Médico a tempo parcial (indeterminado).
d) 1 Lugar para a actividade Auxiliar de Serviços Gerais (determinado).

3 — Descrição sumária das funções para os lugares definidos nas alíneas do número anterior:

a) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, proceder a inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, bem como assegurar a manutenção geral do Cemitério.
b) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, Aparelha pedra em grosso, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe sejam afectos.
c) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, são as seguintes: Limpar todos os espaços da Sede da Junta e Posto Médico, lavar os vidros no exterior do edifício tratar das lavagens dos panos de limpeza.
d) As inerentes à sua categoria profissional, de entre outras, assegura a transmissão da comunicação entre vários órgãos através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente, trata informação e elabora mapas, quadros, recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados financeiros e contabilísticos.

4 — Para as alíneas *a*), *b*) *e c*) *n*o n.º 2 o período experimental é de 90 dias. Para a alínea *d*) no n.º 2 o período experimental é de 30 dias.
5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.
6 — Habilitações académicas: escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.
7 — Formalização das candidaturas: mediante Formulário próprio dirigido ao Presidente da Junta, devidamente datado e Assinado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção para Rua do Jardim Infantil n.º 4 2520-161 Ferrel, até ao termo do prazo fixado;
7.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
8.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
9 — Métodos de selecção: Ao abrigo do n.º 4 do artigo 53.ª da Lei n.º 12.ª/2008 de 27 de Fevereiro, o método de selecção a utilizar é a Avaliação curricular, dada a urgente conveniência para o serviço no preenchimento dos lugares colocados a concurso, pois são imprescindíveis para o normal funcionamento dos serviços, conforme fundamentado em despacho.
Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos Candidatos, designadamente a habitação académica ou profissional, percurso profissional relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Experiência profissional e Avaliação do desempenho.
Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:
$AC = (HAB+FP+EP+AD)/4$ (caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública)